



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7058 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 22 de Outubro de 2021

## PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito Municipal</b> Washington Reis de Oliveira
<b>Vice-Prefeito Municipal</b> Wilson Miguel dos Reis
<b>Secretaria Municipal de Governo</b> João Carlos de Sousa Brecha
<b>Procurador Geral do Município</b> Fabrício Gaspar Rodrigues
<b>Secretaria Municipal de Comunicação Social</b> Aroldo Candido de Brito
<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b> Leandro Teixeira Guimarães
<b>Secretaria Municipal de Habitação</b> Eduardo Macedo Feital
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b> Fabrício Abílio Duarte de Moura
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> Francisco Costa Klayn
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b> Carlos Soutinho de Mello
<b>Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos</b> Sandro Ribeiro Pedrosa
<b>Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil</b> João Carlos Grilo Carletti
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Maria Landerleide de Assis Duarte
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> Roseli Ramos Duarte Fernandes
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> Benito Accetta
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> João Carlos de Sousa Brecha ( <i>interino</i> )
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b> Marcus Vinícius Moraes Guimarães
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b> Roberto Gabriel de Souza
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b> Sérgio Alberto Correia da Rocha
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal</b> Marcos Paulo Barbosa Tavares
<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda</b> Arthur Carvalho Monteiro
<b>Secretaria Municipal de Eventos</b> Ailton Abreu Nascimento
<b>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b> Eduardo Moreira da Silva
<b>Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade</b>

### AUTARQUIAS

**IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

Presidente: Jonas dos Santos

## PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> Celso Luis Pereira do Nascimento
<b>1º Vice-Presidente</b> Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
<b>2º Vice-Presidente</b> Divair Alves de Oliveira Junior
<b>1º Secretário</b> Claudio de Oliveira Thomaz
<b>2º Secretária</b> Clóvis Mororó Magalhães
<b>Diretor Geral</b> Roberto Ferreira de Carvalho

## PODER JUDICIÁRIO

<b>Diretora do Fórum</b> Dra. Mafalda Lucchese
<b>Varas Criminais</b> <b>1ª Vara:</b> Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis <b>2ª Vara:</b> Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto <b>3ª Vara:</b> Rafael Estrela Nobrega <b>4ª Vara:</b> Vago
<b>Varas Cíveis</b> <b>1ª Vara:</b> Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves <b>2ª Vara:</b> Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade <b>3ª Vara:</b> Dra. Elizabeth Maria Saad <b>4ª Vara:</b> Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira <b>5ª Vara:</b> Dra. Maria Daniella Binato de Castro <b>6ª Vara:</b> Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos <b>7ª Vara:</b> Dra. Amalia Regina Pinto
<b>Varas de Família</b> <b>1ª Vara:</b> Dra. Mafalda Lucchese <b>2ª Vara:</b> Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal <b>3ª Vara:</b> Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva <b>4ª Vara:</b> Dr. Maxwell Rodrigues da Silva <b>5ª Vara:</b> Dra. Vera Maria Andrade Lage
<b>Vara da Infância, da Juventude e do Idoso</b> Dra. Juliana Kalichsztein
<b>Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b> Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Valmar Gama de Amorim
<b>Segundo Juizado Especial Cível:</b> Dra. Simone de Freitas Marreiros
<b>Terceiro Juizado Especial Cível:</b> Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
<b>Primeiro Juizado Especial Criminal:</b> Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.030, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001990/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote terreno nº 384, de frente para a Rua Paraná, no Loteamento Parque Pauliceia, no bairro 25 de agosto, 1º Distrito de Duque de Caxias, ficando reservado legislações estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 outubro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 8.031, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001917/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 01, Quadra 29, de frente para a Rua Porto Alegre, no Loteamento Jardim Primavera, 2º Distrito de Duque de Caxias, ficando reservado legislações estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de outubro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2656/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, os Membros abaixo discriminados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, sob a presidência do Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal, Marcos Paula Barbosa Tavares.

#### A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal  
1º Conselheiro Titular: Ricardo Matos Torres  
Suplente: Andriana Casali Martins Dias  
2º Conselheiro Titular: Gilmar Paz Santiago  
Suplente: Rômulo Miranda Pires
- Secretaria Municipal de Saúde  
1º Conselheiro Titular: Juliana Leite Alves da Silva  
Suplente: Elaine Paladini Pacheco
- Secretaria Municipal de Educação  
1º Conselheiro Titular: Heloisa de Araújo Albuquerque  
Suplente: Mariza Reis Almeida
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil  
1º Conselheiro Titular: João Marcos Frauches Nunes  
Suplente: Reginaldo Alves de Serqueira
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1º Conselheiro Titular: Lídia Malafaia  
Suplente: Marlen Maria Cabral Ramalho
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
1º Conselheiro Titular: Luciana da Silva Teixeira  
Suplente: Beatriz Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Urbanismo  
1º Conselheiro Titular: Leandro Teixeira Guimarães  
Suplente: Carlos Sérgio Mendonça Dacier Lobato

#### B) ENTIDADE DE DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

- Associação Ecocidade  
1º Conselheiro Titular: Jose Miguel da Silva  
Suplente:
- G7/CPP Assistência Comunitária  
1º Conselheiro Titular: José Luiz da Silva Filho  
Suplente:
- Associação Guarda Vida  
1º Conselheiro Titular: Marluécia Santos de Souza  
Suplente: Helenita Maria Beserra da Silva

#### C) ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL:

- Associação das Indústrias do Capivari - AIC  
1º Conselheiro Titular: Gilberto Araújo  
Suplente:

#### D) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS:

- Ação Paulo VI-ASPAS  
1º Conselheiro Titular: Sidney Cunha de Lima  
Suplente: Sebastião Fernandes Raulino
- Associação de Moradores do Parque da Liberdade – AMPL  
1º Conselheiro Titular: Carlos Antônio Vieira  
Suplente:

#### E) INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR:

- Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura – Unigranrio  
1º Conselheiro Titular: Elvío Machado Martins

#### F) ENTIDADE DE CLASSES TRABALHADORAS:

- Instituição Titular – Associação Duque caxiense de Arquitetos e Engenheiros - ADAE  
1º Conselheiro Titular: Teneuza Maria Cavalcanti Ferreira

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de outubro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Termo de Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº 003/001068/2021.

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Governo e VOIP GLOBE SER. DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA VIA INTERNET LTDA.

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de VOIP GLOBE SER. DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA VIA INTERNET LTDA.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2021.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula 36254-9

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021C/2020**

**RETIFICO O EXTRATO DA ATA SRP Nº 021C/2020**, a presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021C/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Governo.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**PROCESSO:** 55263/2018

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FAVORECIDO:** QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.488.669/0001-53

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Rack de telecomunicação padrão 19" com as seguintes especificações; Profundidade mínima de 970 mm; Altura de 24 U; Pintura epoxi; Preto; Kit com 2 ventiladores; Régua de tomadas com 8 no padrão NBR 14136;	UND	07	ITCOMTECH	2.339,00	16.373,00



Frequência : 2.4Ghz; e 5Ghz; Funções Wireless: Permite / bloqueio o rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas Wireless; Segurança Wireless: criptografias 64/ 128 - bit WEP, WPAW/WPA2, WPA-PSK/WPA2 - PSK; Padrão Wireless IEEE 802.11N/g/b 2.4 Ghz; Padrão Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5Ghz; Qos: WMM, Controle de largura de banda; Tipo de WAN : IP dinâmico/ estático IP/PPPoE/ ; Big Pond /L2TP (Acesso duplo) / PPTP (acesso duplo); DHCP: Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP/Reserva de endereço; Redirecionamento de portas: Servidor Virtual, porta de disparo, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico: DynDns, comexe, NO-IP; VPN Pass-through: PPTP, L2TP,IPSec; 1 REDE para convidados 5Ghz; Taxa de sinal 2.4 Ghz: Até 300Mbps; Taxa de sinal 5Ghz: Até 867 Mbps;			1200 PC		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$25.629,60</b>

Duque de Caxias, 17 de dezembro de 2020.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO

no Boletim Oficial Especial

João Carlos de Sousa Brecha  
Secretário de Governo  
Matrícula: 36254-9

LEIA-SE:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021C/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Governo.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**PROCESSO:** 55263/2018

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FAVORECIDO:** QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.488.669/0001-53

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Rack de telecomunicação padrão 19" com as seguintes especificações; Profundidade mínima de 970 mm; Altura de 24 U; Pintura epoxi; Preto; Kit com 2 ventiladores; Régua de tomadas com 8 no padrão NBR 14136;	UND	03	ITCOMTECH	2.339,00	7.017,00
10	Nobreak senoidal de 10000 VA; Topologia online; dupla inversão; Padrão rack de 19" ou torre; Frequência de operação de 60 Hz; Tensão de 127 v E/S; Fator mínimo de potência igual a 8; Mínimo de 8 tomadas no padrão NBR 14136; Amperagem mínima por tomada de 10A; Leds indicadores de status; Bypass automático; Tempo de transferência de Oms; Kit de trilhos incluso; Banco de bateria p/ autonomia de 1 hora	UND	05	RAGTECH QDW 1200CBU-TI60HZ BL	1.690,00	8.450,00
12	Roteador Wireless Dual Band; 4 portas LAN 10/ 100 Mbps; 1 porta WAN 10/100 Mbps; Porta USB 2.0;	UND	34	INTELBRAS AC DUAL BAND ACTION RF	298,90	10.162,60



10	Nobreak senoidal de 10000 VA; Topologia online; dupla inversão; Padrão rack de 19" ou torre; Frequência de operação de 60 Hz; Tensão de 127 v E/S; Fator mínimo de potência igual a 8; Mínimo de 8 tomadas no padrão NBR 14136; Amperagem mínima por tomada de 10A; Leds indicadores de status; Bypass automático; Tempo de transferência de Oms; Kit de trilhos incluso; Banco de bateria p/ autonomia de 1 hora	UND	12	RAGTECH QDW 1200 CBU-T160HZ BL	1.690,00	20.280,00
12	Roteador Wireless Dual Band; 4 portas LAN 10/ 100 Mbps; 1 porta WAN 10/100 Mbps; Porta USB 2.0; Frequência : 2.4Ghz; e 5Ghz; Funções Wireless: Permita / bloqueio o rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas Wireless; Segurança Wireless: criptografias 64/ 128 - bit WEP, WPAW/WPA2,WPA-PSK/WPA2 - PSK; Padrão Wireless IEEE 802.11N/g/b 2.4 Ghz; Padrão Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5Ghz; Qos: WMM, Controle de largura de banda; Tipo de WAN : IP dinâmico/ estático IP/PPPoE/ ; Big Pond /L2TP (Acesso duplo) / PPTP (acesso duplo); DHCP: Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP/Reserva de endereço; Redirecionamento de portas: Servidor Virtual, porta de disparo, UPhP, DMZ, DNS Dinâmico; DynDns, comexe, NO-IP; VPN Passthrough: PPTP, L2TP,IPSec; 1 REDE para convidados 5Ghz; Taxa de sinal 2.4 Ghz: Até 300Mbps; Taxa de sinal 5Ghz: Até 867 Mbps;	UND	46	INTELBRAS AC DUAL BAND ACTION RF 1200 PC	298,90	13.749,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$50.402,40</b>	

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2020.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021, às 16:00 horas, na sala de licitações desta prefeitura, sito à Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias-RJ CEP: 25215-260, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, formada pelos servidores: Douglas Rhanieri Machado dos Santos (Presidente da Comissão Permanente de Licitação) e Willian de Oliveira Francisco (membro da Comissão Permanente de Licitação) e Selma Regis da Silva (membro da Comissão Permanente de Licitação) para proposta de preços da CONCORRÊNCIA Nº 009/2021, oriundo do processo administrativo nº 013/000537/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOTEL MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.

## ABERTURA DA SESSÃO

No momento designado para o início da sessão, compareceram as seguintes empresas, a saber:

- 1) AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.874.449/0001-30  
CRED: ANA CRISTINA MACHADO RODRIGUES

## OCORRÊNCIAS

Informo que por um erro material de digitação, nas atas anteriores, transcrevesse o mês de novembro como o mês de ocorrência da sessão, sendo que na verdade deve-se ler mês de outubro.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ultrapassada o prazo para interposição de recursos, não havendo a manifestação dos interessados, avançamos com o feito, efetuando a abertura do envelope de proposta, dos habilitados, nos quais foram apresentados os seguintes valores:

- 1) AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.874.449/0001-30  
CRED: ANA CRISTINA MACHADO RODRIGUES  
R\$ 4.776.914,47 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SEIS NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)  
SENDO DECLARADA VENCEDORA

- 1) AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.874.449/0001-30  
CRED: ANA CRISTINA MACHADO RODRIGUES  
R\$ 4.776.914,47 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SEIS NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

## DOS RECURSOS REFERENTES A HABILITAÇÃO

Não havendo interesse por parte das licitantes presentes para interposição de recursos referente a habilitação e renunciando os prazos legais para tal feito, permanecem válidas as decisões da comissão permanente de licitação, dando prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Nada mais havendo a prover deu-se por encerrada a sessão, sendo a presente ata lida e assinada.

Douglas Rhanieri Machado dos Santos

Willian de Oliveira Francisco

Selma Regis da Silva

AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA - EPP, Nº 05.338.129/0001-28**, no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **063/2021** da Comissão Especial.

Leticia Albuquerque Borja - Mat.38087-3  
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N.º 0675/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 24 de agosto de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VINICIUS HAICKI MATAROTTI, matrícula nº 21.825-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/067318/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

## PORTARIA N.º 0676/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 25 de junho de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIANA VAZ NETO FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 24.441-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/065462/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0677/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 04 de novembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LETÍCIA ARAUJO CAMPOS, matrícula nº 22.284-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060391/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0678/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 25 de fevereiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VANUSA DE LEMOS ANDRADE, matrícula nº 24.854-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/005726/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0679/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 26 de junho de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DIEILA GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 25.586-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/018025/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0680/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 27 de fevereiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LEANDRO MOREIRA FEITAL, matrícula nº 18.057-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/061507/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0681/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 16 de dezembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ALINE SILVA DA COSTA, matrícula nº 22.522-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/070458/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0682/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 12 de novembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FELIPE DE PAIVA CARVALHO, matrícula nº 23.554-0, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/069583/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0683/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 17 de junho de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 22.197-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/017115/2015, nos termos do Decreto nº

3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0684/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 05 de maio de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PAULA MORAES REZENDE, matrícula nº 22.536-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/063728/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0685/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 07 de julho de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SHEILANE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 24.848-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/065865/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0686/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 11 de março de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VERA LÚCIA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 17.399-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/061927/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0687/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 05 de maio de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) AMANDA ALMEIDA FERNANDES LOBOSCO, matrícula nº 22.299-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/063657/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0688/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 09 de março de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LARISSA GONÇALVES AQUINO, matrícula nº 22.361-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/061815/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0689/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 23 de fevereiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIANA MORGADO RIBEIRO, matrícula nº 22.550-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/061291/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 19/09/2021

**PORTARIA N.º 0690/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 23 de janeiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a”



da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CRISTIANO EINSFELD OLIVEIRA, matrícula nº 14.615-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060546/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0691/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 23 de setembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARÍLIA DOS SANTOS LEAL GREGÓRIO, matrícula nº 25.766-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/068255/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0692/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 12 de agosto de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FLÁVIA FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 21.787-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/066949/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0693/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 14 de janeiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GISELLE DA COSTA MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 24.881-0, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060247/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0694/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 02 de outubro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DE CAMARGO, matrícula nº 21.955-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/005673/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0695/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 19 de janeiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA LENILVA DA CRUZ MARQUES COTA, matrícula nº 06.744-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/01109/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0696/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 17 de novembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TALITA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 24.824-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/031014/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0697/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 27 de fevereiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) KARINE GRANADO DUQUE GAIO, matrícula nº 27.778-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/006020/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0698/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 06 de julho de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MOREIRA, matrícula nº 21.804-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/065806/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0699/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 27 de dezembro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA CAMPOS DOS SANTOS LOUREIRO, matrícula nº 07.391-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/09499/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0700/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 14 de outubro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DESIANE ALVES MARTINS, matrícula nº 06.744-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/021427/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0701/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 18 de março de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROSANGELA PEREIRA GOMES, matrícula nº 15.249-9, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/062168/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0702/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 12 de março de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CINTIA MACHADO LIMA, matrícula nº 24.851-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/062021/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0703/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 21 de maio de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) VINICIUS DE FIGUEIREDO LOPES, matrícula nº 21.739-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento,

conforme Processo nº 000/064313/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0704/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 21 de julho de 2016, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIANNE MOURA OUVENEY, matrícula nº 26.461-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060591/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

#### **PORTARIA N.º 0705/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 09 de janeiro de 2015, com base no artigo 6º, inciso I da Lei nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARCELLE CAROLINA FIGUEIREDO CALVANO, matrícula nº 21.809-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060126/2015, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 21/09/2021

### **3ª CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**

#### **1ª PUBLICAÇÃO**

##### **EDITAL**

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o senhor **NILTON KIOSHI KAMYIA**, médico, matrícula n.º 08471-9, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no processo administrativo n.º 000/034421/1998, devendo comparecer em até 15 dias úteis após a última publicação deste, na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, nesta cidade, implicando, o seu não comparecimento, em **REVELIA** e no prosseguimento dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Ressalte-se que as sessões da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo realizam-se às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Sala das Comissões do endereço supracitado.

Duque de Caxias, 20 de outubro de 2021.

**ALINE PIRES DE LIMA**  
Presidente da III CPIA  
Matrícula nº 20509-0

### **5ª CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**

#### **3ª PUBLICAÇÃO**

##### **EDITAL**

A Presidente da 5ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o Senhor **CESAR AUGUSTO DE SOUZA THIAGO**, Médico, matrícula 22.153-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa prestar esclarecimentos quanto ao contido no processo administrativo nº 000/059925/2017, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de data da última publicação do presente edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ. Ciente que o seu não comparecimento a esta 5ª CPIA/SMA implica **REVELIA** e o consequente prosseguimento dos trabalhos da comissão.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2021.

**MARINA DUARTE RAMOS MATTOS**  
Presidente da 5ª CPIA

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão n.º 004/2021, referente ao Termo de Contrato de Trabalho n.º 088, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/003422/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e **WELLERSON SANTOS CAVALCANTE DA SILVA**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho para prestação de serviço, a contar de **25 de setembro de 2021**, na função de **AGENTE SOCIOEDUCATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de outubro de 2021.

**FRANCISCO COSTA KLAYN**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário Municipal de Administração

### **ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **PORTARIA Nº018/2021/SMTSP**

**EMENTA:** Nomear Gerente e Fiscal para aquisição de computadores e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos pela empresa **LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIP DE INFORMÁTICA EIRELI**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349 de 24/07/19.

Considerando a importância da Fiscalização no fornecimento dos equipamentos para os Departamentos onde a gestão é de responsabilidade desta Secretaria.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, sem prejuízos das suas funções como Gerente Fiscal **WAGNER FLORIANO BARRETO – Matr. 41.523-5** e Fiscal titular **LUAN DA SILVA LINO – Matr. 35.893-3**, a contar de 16 de julho do ano corrente, para fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de informática pela empresa **LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIP DE INFORMÁTICA EIRELI**, conforme processo administrativo nº 55.263/2018.

**Art. 2º**- Outrossim, nomeio os servidores como suplentes **ADOLPHO DAVID NETO – Matr. 05.423-3** e **ANDERSON DA SILVA**, matrícula nº 39.592-7, em substituição dos servidores acima.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos em 4 de outubro de 2021.

**Sandro Ribeiro Pedrosa**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº019/2021/SMTSP**

**EMENTA:** Nomear Fiscal da Contratação para o fornecimento de combustíveis parcelado e contínuo de Gasolina Comum e Diesel S-10 e do seu respectivo transporte pela empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 37 do Decreto Municipal nº 7.349 de 24/07/19.

Considerando a importância da Fiscalização da Contratação onerosa onde a Gestão é de responsabilidade desta Secretaria. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, matrícula nº37.652-3, como Gerente EDALMO ROCHA matr. 06.921-4 e o Fiscal titular, JORGE PETRONILHO RAMOS, matrícula nº 3.843-5, sem prejuízo de suas funções, a contar de 15 de outubro do ano corrente, fiscalizar a Contratação para o fornecimento de combustíveis parcelado e contínuo de Gasolina Comum e Diesel S-10 e do seu respectivo transporte pela empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, conforme Termo de fornecimento nº 02-027/2021, processo Administrativo nº 012/000.213/2021.

**Art. 2º** - Outrossim, solicito ainda a nomeação dos servidores JAIR CARDOSO DOS SANTOS – matr. 39.617-6 e JOSÉ PRIMO CORDEIRO DE LIMA matr. 35.187-3, em substituição na ausência do servidor acima.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos em 19 de outubro de 2021.

**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 075/2021/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a delegação de competência exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por força do Decreto nº 6.028 de 31/05/2011;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 70/2021/GS, publicada no Boletim Oficial nº 7051 do dia 06/10/2021 deste Município, referente a instauração de sindicância e designação de comissão para apuração dos fatos ocorridos na Escola Municipal Sergipe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

Duque de Caxias, 18 de outubro de 2021.

**ROSELI DUARTE**  
Secretária Municipal de Educação  
MAT. 73.588

PUBLICADO EM BOLETIM C  
Nº 7058 DE 22/10/2021

**PORTARIA Nº 076/2021/GS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a delegação de competência exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por força do Decreto nº 6.028 de 31/05/2011;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 69/2021/GS, publicada no Boletim Oficial nº 7051 do dia 06/10/2021 deste Município, referente a instauração de sindicância e designação de comissão para apuração dos fatos ocorridos na Colégio Célia Rabelo 338.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

Duque de Caxias, 18 de outubro de 2021.

**ROSELI DUARTE**  
Secretária Municipal de Educação  
MAT. 73.588

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO E A PARTE CONCEDENTE  
(CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS)

A Instituição SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FAEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada FAEL, sediada na Rodovia Deputado Olívio Belich, km 30, PR 427, CEP: 83.750-000 na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pela professora Patrícia Cardoso e de outro lado a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias CNPJ nº 29.138.328/0008-27, doravante denominada PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), sediada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda 1422, Cidade/UF: Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-120, Telefone: 2771-4302, E-mail: suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br, neste ato representada por Myrian Medeiros da Silva, RG nº 07085746-1, CPF nº 927.577.827-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a parceria entre a FAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares e desenvolvimento de atividades práticas de acordo com o previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso - PPC aos estudantes matriculados nos cursos de Licenciaturas, Bacharelados, Tecnólogos e Cursos Técnicos na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa-FAEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS**

A realização da atividade acadêmica de estágio e atividades práticas será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da FAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estudantes, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único – Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular e atividades práticas, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 05 (cinco) semestres letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se que nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos pactuantes, bem como nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estudante, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO**



A concessão de estágio curricular e atividades práticas tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio/atividade prática entre a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA), o Estudante, doravante denominado ESTUDANTE e a FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, doravante denominada FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da Atividade Acadêmica de Estágio Curricular e Atividade Prática caberá, ainda:

##### I – A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA):

- receber o ESTUDANTE indicado;
- celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular e atividade Prática com a Faculdade Educacional da Lapa e o Educando, zelando por seu cumprimento;
- permitir o início das atividades de estágio curricular e atividade prática somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
- propiciar ao ESTUDANTE as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTUDANTE atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes simultaneamente;
- preencher e assinar os relatórios, avaliações e frequências do ESTUDANTE, devendo enviar a Instituição de Ensino o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estudante com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- comunicar o desligamento do ESTUDANTE e entregar termo de realização do estágio/atividade prática com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio/atividade prática.

##### II – À FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA:

- encaminhar o ESTUDANTE ao local de estágio ou atividade prática;
- celebrar e encaminhar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular/Atividade prática, com o ESTUDANTE ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS);
- indicar as condições de adequação do estágio e atividade prática à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTUDANTE e ao horário e calendário escolar;
- fornecer dados pessoais e escolares do ESTUDANTE;
- avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio e atividade prática, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTUDANTE;
- exigir do ESTUDANTE a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTUDANTE para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e atividades práticas de seus ESTUDANTES;
- comunicar à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADES PRÁTICAS), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- contratar em favor do estudante seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado; Apólice da FAEL nº 0982.01.000996.
- comunicar o desligamento do ESTUDANTE em relação ao curso;
- acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular/atividades práticas e exigir o cumprimento das normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO APROVEITAMENTO

A concessão de estágio e atividade prática ficará condicionada à apresentação a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO

A Instituição de Ensino: FAEL encaminhará os candidatos aptos ao estágio/atividade prática à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) manter o estágio/atividade de determinado aluno, esta informará normalmente, por escrito, à FAEL, rescindindo, a partir da data da comunicação, o Termo de Compromisso de Estágio e atividade prática daquele estudante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 5 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

A Instituição de Ensino se compromete a fornecer, quando solicitado pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA), as informações acerca da situação escolar do estudante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes nas seguintes hipóteses:

- mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;
- pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.
- Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste termo de cooperação não prejudicará os estágios e atividades práticas já iniciados no semestre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os atos necessários à efetiva execução do presente termo de cooperação, serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO

A Avaliação Final do Estágio e atividades práticas será feita pela Instituição de Ensino: FAEL, através dos Coordenadores de Polo e Coordenadores de Cursos e pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA) através do Colaborador Externo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio e atividades práticas.

Parágrafo único. A documentação pertinente ao estágio e atividades práticas realizado, depois de avaliado, ficará arquivada na Instituição de Ensino: FAEL, ou no Polo pertinente, sob a responsabilidade do Coordenador de Polo e ou Curso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste termo de cooperação e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de cooperação, as partes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo de cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

LAPA/PR, 14 de outubro de 2021

02.558.975./0001-65

SOCIEDADE TÉCNICA  
EDUCACIONAL DA LAPA – S/A

Rod. Dep. João Ottoni Bello, 580 Km 58  
PR-427 | Lapa/PR | CEP: 82750-000

Assinado de forma  
digital por Patrícia  
Cardoso  
Dados: 2021.10.14  
08:14:58 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FAEL

PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO/ATIVIDADE PRÁTICA)

Assinatura e carimbo

#### Testemunhas:

Nome: Glaciane Delenc de Silva  
CPF.: 679511977-18  
RG.: 11888359-9

Nome:  
CPF.:  
RG.:

**2ª DOSE**  
**VOCÊ**  
**MUITO+**  
**PROTEGIDO**

Não deixe de tomar a 2ª dose.  
Ela é muito importante para você  
aumentar a sua defesa contra  
o coronavírus!

**LUGAR DE VACINA ENO BRAÇO**

Seja mais em  
[duquedecaxias.rj.gov.br](http://duquedecaxias.rj.gov.br)

Secretaria de Saúde **DC DUQUE DE CAXIAS** GOVERNO DO ESTADO **RIO DE JANEIRO** SEM TEMPO A PERDER **PÁTRIA AMADA BRASIL**



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0199 /SMSDC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado, descredenciando: MAIARA PEREIRA LAURINDO DE OLIVEIRA

NOME:	MARCELO PEIXOTO GERMANO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO – UPH SARACURUNA
MATRÍCULA:	41685-1
CPF:	038.591.297-83
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2021.

  
Dr. Benito Accetta  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23.543-5  
CRM 52.41923-7  
Benito Accetta  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 23543-5

PIBLICADO EM BOLETIM C

PORTARIA Nº 0200 /SMSDC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	CAETANO WEIRICH CARDOSO
CARGO:	DIRETOR DO DEPART.DE FÁRMACOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS
MATRÍCULA:	34405-2
CPF:	140.313.797-81
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2021.

  
Dr. Benito Accetta  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23.543-5  
CRM 52.41923-7  
BENITO ACCETTA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 23.543-5

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 7053 de 11/10/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

## RETIFICA:

## Onde se lê:

Termo de Ajuste de Contas nº 013/2021.

## Leia-se:

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2021.

Duque de Caxias, 13 de outubro de 2021.

  
MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 39.589-7

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 027/2021 referente a Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 441/2021, celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e KELLY SANTANA OLIVEIRA.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratado.

## DATA DA

**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2021.

  
MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 39.589-7



### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DC DUQUE DE CAXIAS**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Nº 023/2021

Processo nº 019/000448/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 023/2021, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de Sistema Viário para interligação dos bairros Via Urussal, Parada Morabi e Saracourina, em uma área total de 117.114,00 m<sup>2</sup> - Localizado no 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo;

Esta Licença é válida até 09 de agosto de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000448/2021 e seus anexos.

**Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal**  
**DC DUQUE DE CAXIAS**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Nº 028/2021

Processo nº 019/000447/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 028/2021, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma Licença de Instalação para construção de um Canil Municipal Fazenda Paraisol, com área construída de 646,15 m<sup>2</sup>, na entrada do Taboleiro, S/N, Santa Alice, Xerém.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

Esta Licença é válida até 13 de outubro de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000447/2021 e seus anexos.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
L.I. Nº 023/2021

**Condições de validade específicas:**

06. Atender ao Decreto nº 897, de 21/09/76, que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e as Normas Regulamentadoras do Ministério Público;
07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente, projetos e ART.
10. Não realizar queima de material ao ar livre;
11. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
12. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
13. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
14. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
15. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
16. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
17. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água.
18. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo.

Duque de Caxias, 09 de agosto de 2021

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº 39566-0

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
L.I. Nº 028/2021

**Condições de validade específicas:**

06. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
07. Considerar na elaboração dos projetos de tratamentos:
  - CONAMA 001/90 - Critérios e Padrões de Emissões de Ruídos;
  - DZ-1.310-R7 - Sistema de Manifesto de Resíduos;
  - Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
08. Atender as NBR:
  - NBR-5.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com
  - NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
  - NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
  - NBR-10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais.
09. Atender as normas municipais quando ao tráfego de veículos durante as obras;
10. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/ e SMMA, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
12. Condicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;
13. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de capacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
15. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7.229 da ABNT e a DZ-215 da CEGA;
16. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo INEA/RJ.



L.I. Nº 028/2021

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Continuação das condições de validade específicas:**

17. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
18. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos que estejam constantes nos autos do processo desta licença;
19. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
20. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
21. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
24. Manter atualizados junto ao SMMAPA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente ao SMMAPA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
26. A SMMAPA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 13 outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº 39556-0

Publicado no Boletim Oficial Especial  
 Nº 028 de 22/10/2021

L.I. Nº 029/2021

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Condições de validade específicas:**

06. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
07. Considerar na elaboração dos projetos de tratamentos:
  - CONAMA 001/90 - Critérios e Padrões de Emissões de Ruídos;
  - Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
08. Atender as NBR:
  - NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com
  - NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
  - NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
  - NBR-10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais.

Atender às seguintes normas técnicas, diretrizes e resoluções:

- I. Resolução Conama no 001/90, de 08/03/1990, publicada no DOERJ de 02/04/1990 e que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; e
- II. ABNT/NBR nº 10.151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

09. Atender as normas municipais quando ao trafego de veículos durante as obras;
10. Atender ao Decreto nº 42, de 17/12/2018, que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadoras;
11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e SMMA, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
12. Accondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;
13. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
15. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7.229 da ABNT e a DZ-215 da CECA.

Duque de Caxias, 14 outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº 39556-0

Publicado no Boletim Oficial Especial  
 Nº 029 de 22/10/2021

Prefeitura Duque de Caxias  
 UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Nº 029/2021

**Processo nº 019/000420/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 029/2021, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma Licença de Instalação para urbanização da Av. Teixeira Mendes, e da Comunidade do Dique 2, Bairro Gramacho, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias, com uma área de 67.003,00M²

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;
05. Esta Licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo.

Esta Licença é válida até 14 de outubro de 2023, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000420/2021 e seus anexos.

L.I. Nº 029/2021

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**


**Continuação das condições de validade específicas:**

16. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo INEA/RJ;
17. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
18. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos que estejam constantes nos autos do processo desta licença;
19. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
20. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
21. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
24. Manter atualizados junto ao SMMAPA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente ao SMMAPA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
26. A SMMAPA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 14 outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº 39556-0

Publicado no Boletim Oficial Especial  
 Nº 029 de 22/10/2021

 **Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal** **DC** **PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS**  
UNIDADE PELA PARALELA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Nº 030/2021

Processo nº 019/000642/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 030/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma renovação de Licença de Instalação para construção da UBS da Vila São Luiz localizada na Rua 14 de Julho, esquina com Av. Brasil, Vila São Luiz, 1º Distrito de Duque de Caxias com área total construída de 131,95 m².

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo.

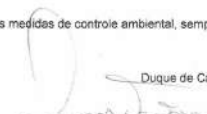
Esta Licença é válida até 18 de outubro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000642/2021 e seus anexos.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO** L.I. Nº 030/2021

**Continuação das condições de validade específicas:**

16. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo INEA/RJ;
17. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
18. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos que estejam constantes nos autos do processo desta licença;
19. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
20. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
21. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
24. Manter atualizados junto ao SMMAPA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente ao SMMAPA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
26. A SMMAPA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 18 outubro de 2021.

  
MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº 39556-0

Publicado no Boletim Oficial Especial  
Nº 550 de 22/10/2021

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO** L.I. Nº 030/2021


**Condições de validade específicas:**

06. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
07. Considerar na elaboração dos projetos de tratamentos:
  - CONAMA 001/90 - Critérios e Padrões de Emissões de Ruídos;
  - Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
08. Atender as NBR:
  - NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com;
  - NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
  - NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento ABNT;
  - NBR-10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais.

Atender às seguintes normas técnicas, diretrizes e resoluções:

- I. Resolução Conama no 001/90, de 03/03/1990, publicada no DOERJ de 02/04/1990 e que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; e
- II. ABNT/NBR nº 19.151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

09. Atender as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
10. Atender ao Decreto nº 42, de 17/12/2018, que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadoras;
11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/ e SMMMA, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
12. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;
13. Manter imediatas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
14. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
15. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7.229 da ABNT e a DZ-215 da CECA.

 **Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal** **DC** **PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS**  
UNIDADE PELA PARALELA

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Nº 031/2021

Processo nº 019/000641/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 031/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma renovação de Licença de Instalação para urbanização de uma área, onde será realizada pelo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, a implantação de 176 unidades habitacionais e 02 equipamentos comunitários (creche e escola) na Quadra 05, situadas no logradouro de Vila Nova e Vila Ideal, Avenida Doutor Manoel Teles, Lotes 04-14, Quadra 52, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias, não englobando os projetos de canalização de um trecho de 360 metros do Rio Caboclo e de recuperação ambiental do entorno, cujo licenciamento ambiental deverá ser obtido junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

**Coordenadas Geográficas:** 23K LONG. - 672989,17 m E LAT. - 7475419,99 m S

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 18 de outubro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000641/2021 e seus anexos.



L.I. Nº 031/2021

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Continuação das condições de validade gerais:

- Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;
- Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

Condições de validade específicas:

- Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- Considerar na elaboração dos projetos de tratamentos:
  - CONAMA 001/90 - Critérios e Padrões de Emissões de Ruídos;
  - Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Atender as NBR:
  - NBR-8.160 - Sistemas Prediais de Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com
  - NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
  - NBR-10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
  - NBR-10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais.

Atender às seguintes normas técnicas, diretrizes e resoluções:

- Resolução Conama no 001/90, de 08/03/1990, publicada no DOERJ de 02/04/1990 e que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; e
- ABNT/NBR nº 10.151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

- Atender as normas municipais quando ao trafego de veículos durante as obras;
- Atender ao Decreto nº 42, de 17/12/2018, que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e as Normas Regulamentadoras;
- Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/ e SMMA, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
- Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;



Todo o mês de  
**OUTUBRO**  
08-12H

**1ª DOSE ADOLESCENTES E ADULTOS**  
**2ª DOSE PARA FALTOSOS DE TODAS AS VACINAS**  
**3ª DOSE PARA IDOSOS (60 ANOS OU MAIS COM PRAZO DE 06 MESES DA SEGUNDA DOSE)**

3º DISTRITO	DIAS	4º DISTRITO	DIAS
USF Barro Branco	2ª e 3ª	USF Jardim Olimpo	2ª e 3ª
USF Vila Maria Helena e Codora I, II e III	5ª e 6ª	USF Santo Antônio da Serra	3ª e 4ª
USF Cristóvão Colombo	4ª e 5ª	UBS Barão do Ampapá	2ª e 4ª
USF Imbariá	4ª e 5ª		
USF Jardim Anhangá I, II, III e IV	2ª, 3ª e 4ª		
USF Nova Campina I, II, III e IV	3ª e 4ª		
USF Parada Angélica I, II e III	3ª e 4ª		
USF Parque Eldorado I, II e III	2ª e 3ª		
USF Santa Lúcia I e II	2ª e 3ª		
USF Taquara I e II	4ª e 5ª		
USF Parada Morabi I e II	4ª e 5ª		

**\* É obrigatória a apresentação de carteira de vacinação (adolescentes), documento de identificação com foto e CPF (adultos) e comprovante de residência para todos.**

**\* Atendimento para pedestres.**



L.I. Nº 031/2021

### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Continuação das condições de validade específicas:

- Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
- Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7.229 da ABNT e a DZ-215 da CECA;
- Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo INEA/RJ;
- Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
- O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos que estejam constantes nos autos do processo desta licença;
- São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- Manter atualizados junto ao SMMAPA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- Submeter previamente ao SMMAPA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- A SMMAPA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 18 outubro de 2021.

**MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRICULA Nº 39556-0

Publicado no Boletim Oficial Especial  
Nº 23 / 10 / 2021



Todo o mês de  
**OUTUBRO**  
08-12H

**1ª DOSE ADOLESCENTES E ADULTOS**  
**2ª DOSE PARA FALTOSOS DE TODAS AS VACINAS**  
**3ª DOSE PARA IDOSOS (60 ANOS OU MAIS COM PRAZO DE 06 MESES DA SEGUNDA DOSE)**

1º DISTRITO	DIAS	2º DISTRITO	DIAS
USF Bela Mar I e II	4ª e 5ª	USF Cidade dos Meninos	4ª
USF Parque Felicidade I e II	3ª e 4ª	USF Nelson Chaves Araújo	5ª e 6ª
USF Dois Irmãos	2ª e 3ª	USF Parque Comercial	2ª e 3ª
USF Jardim Gramacho I, II, III e V	2ª e 3ª	USF Parque Esperança I, II e III	4ª e 5ª
USF Jardim Gramacho IV	3ª e 4ª	USF Pilar I e II	3ª e 4ª
USF Trevo das Missões I, II e III	5ª e 6ª	USF Pilar III, IV e V	4ª e 5ª
USF Maria Dalva Pereira Gomes I e II	2ª e 3ª	USF São Bento I e II	4ª e 5ª
USF Gramacho I, II e III	3ª e 4ª	USF Vila Uruaai	5ª
USF Carlos Roberto Zagari Hoeler I e II	3ª e 4ª	USF Cangulo I, II, III e IV	4ª e 5ª
USF Otacilio da Silva I e II	4ª e 5ª	UBS Antônio Granja	4ª e 5ª
USF Mangueirinha	3ª, 4ª e 5ª	UBS José Camilo / USF Parque Chuno	3ª e 5ª
USF Calundu I, II, III e IV	3ª e 4ª		
USF Vila São Luiz	2ª, 3ª e 4ª		
USF José de Freitas	3ª		
UBS Alaide Cunha			
USF Vila Leopoldina I, II e III	5ª e 6ª		
USF Copacabana			
UBS Sarapuí / USF Sarapuí I e II	3ª e 6ª		

**\* É obrigatória a apresentação de carteira de vacinação (adolescentes), documento de identificação com foto e CPF (adultos) e comprovante de residência para todos.**

**\* Atendimento para pedestres.**

